



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 414, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Ementa: Aprova *ad referendum* do Plenário a prorrogação do Grupo de Trabalho Educação a Distância – EaD, aprovado pela Decisão nº PL-0630/2014 até 31 de março de 2015.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que se trata de solicitação de prorrogação do prazo do Grupo de Trabalho Educação a Distância – EaD, aprovado pela Decisão nº PL-0630/2014;

Considerando que a referida decisão foi assinada em 21 de maio de 2014, com duração dos trabalhos de 150 dias;

Considerando que as últimas indicações dos membros do GT ocorreram apenas em 9 de setembro de 2014, tendo sido a CEAP comunicada apenas em 3 de outubro de 2014;

Considerando, portanto, que até essa data não foi possível agendar reuniões do GT;

Considerando que, pela agenda dos conselheiros da CEAP foi possível agendar reunião apenas para os dias 20 e 21 de novembro;

Considerando que há dúvidas acerca do entendimento se o prazo do GT começa a correr da data da decisão plenária que o criou ou se começa a partir da reunião de instalação;

Considerando, portanto, que para se garantir a regularidade da reunião previamente agendada e autorizada pelo Conselho Diretor para o dia 20 e 21 de novembro seria prudente a prorrogação oficial da duração do GT; e

Considerando a Deliberação nº 1.025/2014-CEAP

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a prorrogação do Grupo de Trabalho Educação a Distância – EaD, aprovado pela Decisão nº PL-0630/2014 até 31 de março de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 10 de novembro de 2014.


Eng. Mec., Civ. e de Seg. Trab. Júlio Fialkoski
Presidente em Exercício

